

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-68 - 225-0886/0885/2232

CRIDA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 087/90-CONSUN/UEMA

ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
UESB - UNIDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE
BACABAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando o Decreto Estadual nº 11.432 de 17.04.90 que
cria a UESB - Unidade de Estudos Superiores de Bacabal,

R E S O L V E :

- Art. 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da UESB - Unidade de Estudos Superiores de Bacabal, com sede no município do mesmo nome e jurisdição em toda a área do Médio Mearim, criada pelo Decreto Estadual nº 11.432 de 17.04.90, definida na forma desta Resolução.
- Art. 2º - A Unidade de Estudos Superiores de Bacabal terá estrutura organizacional de acordo com o que estabelece o Capítulo II, Artigos 27 a 38 e Capítulo III, Artigos 39 a 46, do Regimento Interno da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.
- Art. 3º - Ficam criados os seguintes Cursos de responsabilidade da Unidade de Estudos Superiores de Bacabal:
- Curso de Enfermagem e Obstetrícia- Habilitação: Enfermagem Obstetrícia - Bacharelado.
 - Curso de Administração Rural - Tecnológico.



Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CSC 06.952.421/0001-68 - 225-0886/0885/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Caixa Postal, 09 — São Luís - Maranhão

- Curso de Letras - Habilitação: Português e Respectivas Literaturas - Licenciatura Plena.
- Curso de Pedagogia - Habilitação: Magistério (das matérias pedagógicas do 2º grau) - Licenciatura Plena.

Parágrafo Único - Os Currículos dos Cursos criados por esta RESOLUÇÃO serão incluídos no ANEXO I do Regimento Interno da Universidade Estadual do Maranhão.

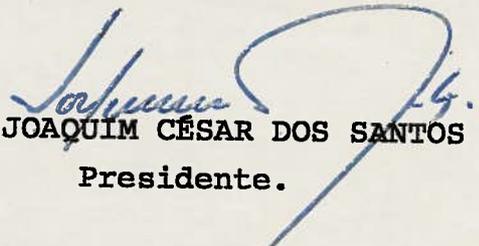
Art: 4º - Ficam criados os seguintes Departamentos doravante vinculados à Unidade de Estudos Superiores de Bacabal:

- Ciências Sociais
- Ciências Exatas e Naturais
- Ciências Agrárias
- Letras
- Educação
- Enfermagem

Parágrafo Único - Os Departamentos constantes deste Artigo, com as respectivas disciplinas serão incluídos no ANEXO II do Regimento Interno da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 02 de maio de 1990.


PROFº JOAQUIM CÉSAR DOS SANTOS
Presidente.